# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br




### SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ 3
Atos Legislativos 3
Projetos de leis 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guaranta.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guarantã**
CNPJ 46.187.506/0001-52
Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro
Telefone: (14) 3586-3300
Site: www.guaranta.sp.gov.br
Diário: www.guaranta.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Guarantã**
CNPJ 51.499.093/0001-81
Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro
Telefone: (14) 3586-1238
Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guaranta.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por AMANDA FERREIRA MOLINA:41101336889
Localidade: Guarantã
Data: 2017.05.19 08:16:19 -0300

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br




**PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Tomada de Preços nº 001/2017 – Proc. nº 024/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ na Rua Professor Sud Menucci, no município de Guarantã.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGOe ADJUDICO, o processo em epígrafe, cujo resultado foi DESERTA.

Guarantã/SP, em 11 de maio de 2017.

Cláudio José da Trindade

Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ**

**Atos Legislativos** | **Projetos de leis**

# Câmara Municipal de Guarantã


Estado de São Paulo
Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP: 16570-000 - Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ (MF): 51.499.093/0001-81 - Guarantã - S.P.
e-mail: camaragu@hotmail.com


## PROJETO DE LEI Nº 006-CMG, DE 17 DE MAIO DE 2017.

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

*Art. 1º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, autorizada a abrir no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017, Lei Municipal nº 1.859/2016, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, durante este exercício, no valor de R$28.110,00 (Vinte e oito mil, cento e dez reais), conforme segue:*

| DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO/VÍNCULO | VALOR |
|---|---|---|
| 01<br>01.01.00<br>01.01.01 | PODER LEGISLATIVO<br>CÂMARA MUNICIPAL<br>GABINETE DA PRESIDÊNCIA | |
| 01.031.0010.2001<br>006 3.1.90.91.00 | Manutenção Gabinete da Presidência<br>Sentenças Judiciais | R$28.110,00 |
| | TOTAL DA DOTAÇÃO | R$28.110,00 |

*Art. 2º. As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão, nos termos do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, por conta de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias seguintes, limitados aos valores que seguem:*

| DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO/VÍNCULO | VALOR |
|---|---|---|
| 01<br>01.01.00<br>01.01.01 | PODER LEGISLATIVO<br>CÂMARA MUNICIPAL<br>GABINETE DA PRESIDÊNCIA | |
| 28.843.0011.2095<br>0009 4.6.90.71.00 | Parcelamento Dívida – INSS Câmara<br>Principal Dívida Contratual Resgatado | R$ 28.110,00(-) |
| | TOTAL DA DOTAÇÃO | R$ 28.110,00(-) |

*Art. 3º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, de que cuida o Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica dispensado por se tratar de alteração orçamentária adequada com a lei orçamentária anual estando abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar,*

**Câmara Municipal de Guarantã**

Estado de São Paulo

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP: 16570-000 - Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ (MF): 51.499.093/0001-81 - Guarantã - S.P.
e-mail: camaragu@hotmail.com


*previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício.*

*Art. 4º. O crédito adicional especial será aberto mediante transferências entre as fichas orçamentárias durante este exercício, através de retenção mensal direta pelo Executivo no valor de repasse do duodécimo, divididos em cinco parcelas, até o limite estabelecido.*

*Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ*

*Em, 17 de maio de 2017.*

*Pedro Vaz da Silva Filho*
*Presidente*

*Edvaldo Jerônimo*
*1º Secretário*

*Flávio Alves Fortes*
*2º Secretário*

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0149-2017
Projeto de Lei 0006-2017
17/05/2017 13:19:16
Elys

**Câmara Municipal de Guarantã**

Estado de São Paulo

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP: 16570-000 - Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ (MF): 51.499.093/0001-81 - Guarantã - S.P.
e-mail: camaragu@hotmail.com


**JUSTIFICATIVA**

*Aos Nobres Vereadores:*

*Vimos à presença de Vossas Excelências apresentar o Projeto de Lei n°. 06-CMG, de 17 de maio de 2017, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017, e dá outras providências." que ora submetemos à apreciação e votação por esta Casa de Leis.*

*Esta abertura de Crédito Adicional Especial visa suprir deficiência financeira no orçamento de 2017, que não contemplou dotação orçamentária para sentenças judiciais envolvendo servidor ou ex-servidor da Câmara Municipal, e ante a decisão judicial – acórdão do TJSP, decorrente do processo n. 3001315-40.2013.8.26.0104, do Foro de Cafelândia, transitada em julgado, movida pelo Ex-Diretor da Câmara Sr. Osvaldir Clemente Cayres, em que condenou o Poder Executivo a indenizá-lo em R$28.110,00, limite este do RPV municipal, a ser pago neste exercício. Referido valor foi parcelado em cinco vezes. Assim, tem como meta regularizar as fichas orçamentárias do orçamento para possibilitar a quitação da dívida em cumprimento a ordem judicial.*

*Dispensada a apresentação do Demonstrativo de Impacto Econômico Financeiro, pois se trata de despesa que deveria estar prevista no orçamento e apenas se está remanejando valores de outra ficha dentro do orçamento, pois na elaboração do orçamento de 2017 não foi devidamente provisionada despesa com este programa, e as fichas que serão anuladas total ou parcialmente cuida de valores provisionados a maior, já que a dívida com o INSS já foi devidamente quitada pela Câmara, restando financeiro positivo. Juntamos declaração do ordenador da despesa para cumprimento da Legislação, demonstrando a transparência desta proposição.*

*Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do mesmo em sessão extraordinária.*

*Atenciosamente,*

*Pedro Vaz da Silva Filho*
*Presidente*

*Edvaldo Jerônimo*
*1° Secretário*

*Flávio Alves Fortes*
*2° Secretário*

Câmara Municipal de Guarantã
www.camaraguaranta.sp.gov.br
Protocolo N.º 0149-2017
Projeto de Lei 0006-2017
17/05/2017 13:19:16
Elva

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 –
Guarantã/SP – Fone/Fax: (14) 3586-1238
CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br


## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS

Atendendo ao disposto no inciso II, do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que as despesas com o crédito adicional especial a ser aberto com o PL nº 006/2017-CMG, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Guarantã, 17 de maio de 2017.

**Pedro Vaz da Silva Filho**

**Pres. da Câmara de Guarantã**

**Douglas Fernando Gracio**

**Contador/Cont. Interno**

Art. 16 da LRF:
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ**
Estado de São Paulo
Avenida Altino Cardoso, nº 155 – Centro – Cep. 16.570-970
Fone/Fax (14) 3586-3300
C.N.P.J. 46.187.506/0001-52 e-mail: pmgta@terra.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP.**

**Processo nº.3001315-40.2013.8.26.0104.**

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ e **OSWALDIR CLAMENTE CAYRES** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seus advogados abaixo assinados, nos autos da **AÇÃO DE CONHECIMENTO DECLARATÓRIA E CONDENATÓRIA** - **Processo nº.(Ordem) 1.477/2013**, para informarem que as partes se compuseram amigavelmente, nos seguintes termos:

O Município Requerido pagará ao Requerente a importância de **R$ 28.110,00 (vinte e oito mil cento e dez reais)**, em 05 parcelas mensais, no valor de **R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais)** cada uma, todo dia 19 de cada mês, a iniciar-se pelo mês de maio de 2.017,até o mês de setembro de 2.017.

Os valores acima mencionados serão depositados na conta bancaria do DD. Procurador do Autor: **DR.Ricardo Genovez Paterlini - CPF nº. 254.420.258-01-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ**
Estado de São Paulo
Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – Cep. 16.570-970
Fone/Fax (14) 3586-3300
C.N.P.J. 46.187.506/0001-52 e-mail: pmgta@terra.com.br

Agência 0160-0 - conta corrente nº. 107.999-9 - Banco do Brasil S/A.

Diante do exposto, requerem a homologação do presente acordo, e se comprometem a informarem o integral cumprimento do mesmo.

Termos em que,
P. deferimento.
Cafelândia, 08 de maio de 2.017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE
Prefeito Municipal

RICARDO GENOVEZ PATERLINI
OAB/SP. 155.868

DONIZETI BALBO
OAB/SP. 68.160

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
S P
9 DE FEVEREIRO DE 1874

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO**
**PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

| | |
|---|---|
| Foro: | Foro de Cafelândia |
| Processo: | 30013154020138260104 |
| Classe do Processo: | Petição Intermediária |
| Data/Hora: | 08/05/2017 15:28:39 |

**Partes**

| | |
|---|---|
| Solicitante: | OSWALDIR CLEMENTE CAYRES |

**Documentos**

| | |
|---|---|
| Petição*: | minuta acordo OSWALDIR x PREFEITURA.pdfcomprimido.pdf |